

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jair Canci

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jhonattan Ricardo Senger

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Neivor Kessler

**Vice-Prefeito Municipal:** Edemir Zandomênic Junior

Secretário de Administração: Auri Baierle

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Airton Marcelo Barth

Secretário(a) de Logística e Contratações Interino: Auri Baierle

Secretária de Educação e Cultura: Adriana Magnanti Lassig

Secretário de Esporte e Lazer Interino: Edemir Zandomênic Junior

Secretário(a) da Família e Evolução Social:

Secretário da Fazenda Pública: Alexsandro Noll

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Jair Canci

Secretário(a) de Saúde:

Secretário de Viação e Obras: Roque Osmar Pompermaier

Diretor-Geral da SECON: Franconer Minte

Chefe de Gabinete Interino: Jair Canci

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85.760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)

Capanema - Paraná

Vereador: Dirceu Alchieri - Presidente

Vereador: Geancarlo Denardin - Vice-Presidente

Vereadora: Ivone Maria Natal da Silva - 1º Secretária

Vereadora: Edna Aparecida Tavares - 2º Secretária

Vereador: André Luiz Drebes

Vereador: Edson Wilmsen

Vereadora: Eduarda Soares Tortora

Vereador: Ercio Marques Schappo

Vereador: Jilmar Jablonski

Vereador: Sergio Ullrich

Vereador: Valdomiro Brizola

# ATOS LICITATÓRIOS

**3º Termo Aditivo ao Contrato a Ata de Registro de Preços nº 120/2024, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA.**

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa JT MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATA-

DA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 14.133/2021 e Lei Complementar Municipal nº 14/2022, ajustam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 120/2024, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2024 e de acordo com a Decisão Administrativa, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a marca do item 277 da Ata de Registro de Preços nº 120/2024 conforme abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca Licitada	Marca substituída
277	68169	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60 M (BR0448595)	VITAMEDIC	HIPOLABOR

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 15 dia(s) do mês de janeiro de 2025.

NEIVOR KESSLER  
Prefeito Municipal

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO  
Representante Legal  
JT MEDICAMENTOS LTDA  
Contratada

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 244/2024.

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, CEP 85.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, o sr. **NEIVOR KESSLER**, firma o presente apostilamento ao Contrato nº 244/2024, do Pregão Eletrônico nº 5/2024 celebrado com a pessoa jurídica e o(a) FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.255.053/0001-66, sediado(a) no seguinte endereço: AV BOTUCARIS, 292 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO, no Município de Capanema/PR, com o seguinte endereço [fioforteeletrica@gmail.com](mailto:fioforteeletrica@gmail.com) -[paralegalconceito@hotmail.com](mailto:paralegalconceito@hotmail.com), e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 2603-0333, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, CPF Nº 071.038.689-30, com função de: Representante Legal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

a) Substituição do Fiscal Administrativo do Contrato  
Em conformidade com o processo de revisão e atualização do Contrato, e considerando a necessidade da substituição do Fiscal Administrativo da Contratação, informamos a seguinte alteração:  
Exclusão do ex-servidor público municipal Otávio Fonseca Galiuzzi, Ex-Assessor Especial de Controle e Estoque da Secretaria Municipal de Viação e Obras, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 244/2024, com a consequente inclusão do servidor público municipal Eduardo Vinicius Horbach, Analista de Contratações, que passa a exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato aludido.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato firmado, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) dez dias de janeiro de 2025.

Neivor Kessler

*Prefeito Municipal*

## RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 08/01/2025, Edição 1602 e Página 3.

**Onde Lia-se:**

### EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2024

**Data da Assinatura:** 21/12/2024.

**Devedor:** Município de Capanema-Pr.

**Credor:** DSC AUTO PEÇAS LTDA

**Objeto:** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, N.º 196, PLACA RHC-5B02 E DO VEÍCULO SPIN, N.º 185, PLACA BDK-1I99, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

**Valor total:** R\$ 7.619,27 (Sete Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos).

**Américo Bellé**

*Prefeito Municipal*

**Leia-se:**

### EXTRATO TERMO DE INDENIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 26/2024

**Data da Assinatura:** 30/12/2024.

**Devedor:** Município de Capanema-Pr.

**Credor:** DSC AUTO PEÇAS LTDA

**Objeto:** PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, N.º 196, PLACA RHC-5B02 E DO VEÍCULO SPIN, N.º 185, PLACA BDK-1I99, PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR.

**Valor total:** R\$ 7.619,27 (Sete Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Vinte e Sete Centavos).

**Américo Bellé**

*Prefeito Municipal*

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 15 dia(s) do mês de janeiro de 2025.

**Roselia Kriger Becker Pagani**

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 1/2025.

**Tipo de Julgamento:** Menor preço por item.

**Objeto:** LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, CO-LETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA DA ADMI-NISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor:** R\$365.280,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

**Abertura das propostas:** 08:30 horas do dia 31/01/2025.

**Local:** no Departamento de Contratações Públicas da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro de Capanema/PR.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 15 de janeiro de 2025.

**Roselia K.B.Pagani**

*Pregoeira*

# DECRETOS

## DECRETO N.º 7.711 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Sra. Greice Cristina Carvalho para exercer o cargo de provimento efetivo da carreira de Analista-Tributária da Receita Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema, combinado com o art. 9º da Lei Municipal nº 877/2001; e

Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público nº 01/2023 e a ordem de classificação divulgada pelo Edital nº 23.01.2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia-se a Sra. Greice Cristina Carvalho, em caráter efetivo, à vista da habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo da carreira de Analista-Tributária da Receita Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda Pública, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 22/2023.

§ 1º O candidato indicado no caput deste artigo possui o prazo de até 15 (quinze) dias para tomar posse, mediante a assinatura do respectivo termo, de acordo com o art. 13 da Lei Municipal nº 877/2001, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Para a assinatura do termo de posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários à comprovação do preenchimento de todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, os gerais indicados no art. 5º da Lei Municipal nº 877/2001 e os previstos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 1/2023, além dos específicos do cargo, previstos na Lei Complementar Municipal nº 22/2023, caso ainda não tenham sido apresentados.

§ 3º Para a assinatura do termo de posse, o candidato dependerá de prévia inspeção médica e psicológica realizada ou atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, após solicitação do candidato, caso ainda não tenha sido realizada.

§ 4º O servidor empossado possui o prazo de até oito dias, contado da data da posse, para entrar em efetivo exercício do cargo, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda Pública.

**Art. 2º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de janeiro de 2025

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 8.819, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

*Concede compensação do banco de horas e férias a membro da PGM.*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 877/2001;

Considerando diálogo e acordo verbal realizado com o Procurador; Considerando a existência de uma grande quantidade de horas no banco de horas do servidor e de 68 dias de férias vencidas.

Considerando o acordo verbal realizado para que o Procurador possa compensar mais horas do seu banco de horas durante o mês de julho de 2025.

Considerando a intenção desta gestão em regularizar as situações de férias vencidas de todos os servidores municipais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder período de compensação de horas ao Procurador Municipal Álvaro Skiba Júnior, nos dias úteis compreendidos entre os dias 27 de janeiro a 20 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Conceder férias ao Procurador Municipal Álvaro Skiba Júnior, entre o dia 21 de fevereiro a 29 de maio de 2025, retornando para as suas funções em 30 de maio de 2025.

**Parágrafo único.** Considerando o direito do servidor ao recebimento do terço de férias relativo a trinta dias do último período aquisitivo, o respectivo valor será pago na folha de pagamento de competência do mês de março de 2025, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 877/2001.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.801/2024.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 14 de janeiro de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

### PORTARIA N.º 8.820, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre a lotação da servidora temporária, Sra. Nayara do Socorro Miranda da Silva Trarbach.*

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, VI, da Lei Municipal nº 877/2001,

Considerando a necessidade de servidores na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando o Ofício nº 007/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Lotar a Sra. Nayara do Socorro Miranda da Silva Trarbach, funcionária temporária, matrícula 3967-1, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenho das atribuições do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:

**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de janeiro de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

### PORTARIA N.º 8.821, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

*Concede férias a servidora efetiva Erica Aparecida Abegg.*

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder férias a Sra. Erica Aparecida Abegg, nomeada pelo Decreto 3.408/2003, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente aos períodos aquisitivos de 2022 à 2023 e 2023 a 2024, sendo que o período de gozo das férias será de 15/01/2025 à 28/02/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de janeiro de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

### PORTARIA N.º 8.822, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

*Nomeia o servidor Gilmar Gress para exercer Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE.*

O Prefeito Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 7.311/2023;

CONSIDERANDO o Ofício 006/2025 da Secretaria Municipal Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomeia o servidor Gilmar Gress, matrícula 4504-1, servidor em regime temporário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para exercer a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva em conformidade com a Lei nº 1.847/2023 e Decreto nº 7.289/2023.

**Parágrafo único.** Integram a rotina de trabalho, as atribuições e os serviços que devem ser executados pelo servidor indicado nos incisos do caput deste artigo, além das atividades inerentes ao cargo.

I - Sujeitar-se a plantões: Cumprir escalas de trabalho em diferentes turnos, incluindo finais de semana e feriados, para garantir que os serviços de transporte da saúde estejam disponíveis conforme a demanda;

II - Cumprir horário corretamente: Chegar ao trabalho no horário estabelecido e seguir as escalas de trabalho para garantir que os serviços de transporte não sejam interrompidos, garantindo a eficiência dos serviços de saúde;

III - Cumprir as regras de trânsito: Conduzir veículos com responsabilidade, respeitando as regras de trânsito e evitando infrações que possam resultar em multas ou penalidades, o que ajuda a manter os recursos da SAÚDE otimizados;

IV - Auxiliar pacientes nas cidades vizinhas: Oferecer assistência aos pacientes que necessitam de transporte para outras cidades, auxiliando-os a embarcar e desembarcar do veículo com segurança, conforto e atenção às suas necessidades específicas;

V - Registrar informações: Manter registros precisos das viagens realizadas, distâncias percorridas, pacientes transportados e outras informações relevantes para fins de prestação de contas, planejamento e



análise;

VI - Comunicar necessidades: Comunicar à administração da SAÚDE sobre eventuais problemas, necessidades ou questões relacionadas aos veículos, equipamentos ou rotinas de trabalho, a fim de garantir um fluxo de trabalho eficaz;

VII - Atender aos protocolos de segurança: Seguir rigorosamente os protocolos de segurança estabelecidos para o transporte de pacientes, incluindo o uso correto de cintos de segurança, higienização adequada e outras medidas para proteger a saúde e o bem-estar dos pacientes;

VIII - Fornecer atendimento empático: Demonstrar empatia e respeito aos pacientes durante as viagens, garantindo que eles se sintam confortáveis e confiantes no serviço de transporte da SAÚDE;

IX - Participar de treinamentos: Participar de treinamentos e capacitações periódicas oferecidas pela SAÚDE, visando aprimorar habilidades de condução, atendimento ao paciente, segurança viária e outras competências relevantes;

X - Manter veículos limpos: Manter o interior dos veículos limpo e organizado, criando um ambiente agradável para os pacientes durante as viagens;

XI - Respeitar a confidencialidade: Garantir a confidencialidade das informações dos pacientes durante o transporte, respeitando as normas de privacidade e ética;

XII - Realizar viagens em todo o território nacional: Os motoristas devem estar dispostos a realizar viagens em todo o território nacional, conforme necessidade da SAÚDE.

XIII - Flexibilidade de horários para viagens e atendimentos: Devido à natureza do serviço, os motoristas devem estar cientes de que as viagens e atendimentos podem ocorrer em horários variados, incluindo finais de semana e feriados. Flexibilidade é essencial para assegurar a continuidade do serviço;

XIV - Auxiliar na manutenção dos veículos: Os motoristas devem realizar verificações regulares dos veículos, incluindo abastecimento, manutenção básica e relato de problemas mecânicos. A manutenção adequada é fundamental para a segurança dos passageiros e a integridade dos veículos;

XV - Atender outras atividades designadas: Os motoristas devem estar dispostos a desempenhar atividades adicionais determinadas pelo Secretário de Saúde ou pela coordenação de transporte, visando suprir as necessidades emergentes da SAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de janeiro de 2025.

**Neivor Kessler**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 8.823, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Nomeia o servidor Luiz Carlos Schwenk para exercer Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE.*

O Prefeito Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 7.311/2023;  
CONSIDERANDO o Ofício 007/2025 da Secretaria Municipal Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia o servidor Luiz Carlos Schwenk, matrícula 4416-1, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para exercer a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva em conformidade com a Lei nº 1.847/2023 e Decreto nº 7.289/2023.

**Parágrafo único.** Integram a rotina de trabalho, as atribuições e os serviços que devem ser executados pelo servidor indicado nos incisos

do caput deste artigo, além das atividades inerentes ao cargo.

I - Sujeitar-se a plantões: Cumprir escalas de trabalho em diferentes turnos, incluindo finais de semana e feriados, para garantir que os serviços de transporte da saúde estejam disponíveis conforme a demanda;

II - Cumprir horário corretamente: Chegar ao trabalho no horário estabelecido e seguir as escalas de trabalho para garantir que os serviços de transporte não sejam interrompidos, garantindo a eficiência dos serviços de saúde;

III - Cumprir as regras de trânsito: Conduzir veículos com responsabilidade, respeitando as regras de trânsito e evitando infrações que possam resultar em multas ou penalidades, o que ajuda a manter os recursos da SAÚDE otimizados;

IV - Auxiliar pacientes nas cidades vizinhas: Oferecer assistência aos pacientes que necessitam de transporte para outras cidades, auxiliando-os a embarcar e desembarcar do veículo com segurança, conforto e atenção às suas necessidades específicas;

V - Registrar informações: Manter registros precisos das viagens realizadas, distâncias percorridas, pacientes transportados e outras informações relevantes para fins de prestação de contas, planejamento e análise;

VI - Comunicar necessidades: Comunicar à administração da SAÚDE sobre eventuais problemas, necessidades ou questões relacionadas aos veículos, equipamentos ou rotinas de trabalho, a fim de garantir um fluxo de trabalho eficaz;

VII - Atender aos protocolos de segurança: Seguir rigorosamente os protocolos de segurança estabelecidos para o transporte de pacientes, incluindo o uso correto de cintos de segurança, higienização adequada e outras medidas para proteger a saúde e o bem-estar dos pacientes;

VIII - Fornecer atendimento empático: Demonstrar empatia e respeito aos pacientes durante as viagens, garantindo que eles se sintam confortáveis e confiantes no serviço de transporte da SAÚDE;

IX - Participar de treinamentos: Participar de treinamentos e capacitações periódicas oferecidas pela SAÚDE, visando aprimorar habilidades de condução, atendimento ao paciente, segurança viária e outras competências relevantes;

X - Manter veículos limpos: Manter o interior dos veículos limpo e organizado, criando um ambiente agradável para os pacientes durante as viagens;

XI - Respeitar a confidencialidade: Garantir a confidencialidade das informações dos pacientes durante o transporte, respeitando as normas de privacidade e ética;

XII - Realizar viagens em todo o território nacional: Os motoristas devem estar dispostos a realizar viagens em todo o território nacional, conforme necessidade da SAÚDE.

XIII - Flexibilidade de horários para viagens e atendimentos: Devido à natureza do serviço, os motoristas devem estar cientes de que as viagens e atendimentos podem ocorrer em horários variados, incluindo finais de semana e feriados. Flexibilidade é essencial para assegurar a continuidade do serviço;

XIV - Auxiliar na manutenção dos veículos: Os motoristas devem realizar verificações regulares dos veículos, incluindo abastecimento, manutenção básica e relato de problemas mecânicos. A manutenção adequada é fundamental para a segurança dos passageiros e a integridade dos veículos;

XV - Atender outras atividades designadas: Os motoristas devem estar dispostos a desempenhar atividades adicionais determinadas pelo Secretário de Saúde ou pela coordenação de transporte, visando suprir as necessidades emergentes da SAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de janeiro de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 8.824, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Nomeia o servidor Sandro Carlos Lazarini para exercer Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE.*

O Prefeito Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 7.311/2023;  
CONSIDERANDO o Ofício 005/2025 da Secretaria Municipal Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomeia o servidor Sandro Carlos Lazarini, matrícula 2585-1, servidor efetivo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para exercer a Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva em conformidade com a Lei nº 1.847/2023 e Decreto nº 7.289/2023.

**Parágrafo único.** Integram a rotina de trabalho, as atribuições e os serviços que devem ser executados pelo servidor indicado nos incisos do caput deste artigo, além das atividades inerentes ao cargo.

I - Sujeitar-se a plantões: Cumprir escalas de trabalho em diferentes turnos, incluindo finais de semana e feriados, para garantir que os serviços de transporte da saúde estejam disponíveis conforme a demanda;

II - Cumprir horário corretamente: Chegar ao trabalho no horário estabelecido e seguir as escalas de trabalho para garantir que os serviços de transporte não sejam interrompidos, garantindo a eficiência dos serviços de saúde;

III - Cumprir as regras de trânsito: Conduzir veículos com responsabilidade, respeitando as regras de trânsito e evitando infrações que possam resultar em multas ou penalidades, o que ajuda a manter os recursos da SAÚDE otimizados;

IV - Auxiliar pacientes nas cidades vizinhas: Oferecer assistência aos pacientes que necessitam de transporte para outras cidades, auxiliando-os a embarcar e desembarcar do veículo com segurança, conforto e atenção às suas necessidades específicas;

V - Registrar informações: Manter registros precisos das viagens realizadas, distâncias percorridas, pacientes transportados e outras informações relevantes para fins de prestação de contas, planejamento e análise;

VI - Comunicar necessidades: Comunicar à administração da SAÚDE sobre eventuais problemas, necessidades ou questões relacionadas aos veículos, equipamentos ou rotinas de trabalho, a fim de garantir um fluxo de trabalho eficaz;

VII - Atender aos protocolos de segurança: Seguir rigorosamente os protocolos de segurança estabelecidos para o transporte de pacientes, incluindo o uso correto de cintos de segurança, higienização adequada e outras medidas para proteger a saúde e o bem-estar dos pacientes;

VIII - Fornecer atendimento empático: Demonstrar empatia e respeito aos pacientes durante as viagens, garantindo que eles se sintam confortáveis e confiantes no serviço de transporte da SAÚDE;

IX - Participar de treinamentos: Participar de treinamentos e capacitações periódicas oferecidas pela SAÚDE, visando aprimorar habilidades de condução, atendimento ao paciente, segurança viária e outras competências relevantes;

X - Manter veículos limpos: Manter o interior dos veículos limpo e organizado, criando um ambiente agradável para os pacientes durante as viagens;

XI - Respeitar a confidencialidade: Garantir a confidencialidade das informações dos pacientes durante o transporte, respeitando as normas de privacidade e ética;

XII - Realizar viagens em todo o território nacional: Os motoristas devem estar dispostos a realizar viagens em todo o território nacional, conforme necessidade da SAÚDE.

XIII - Flexibilidade de horários para viagens e atendimentos: Devido à

natureza do serviço, os motoristas devem estar cientes de que as viagens e atendimentos podem ocorrer em horários variados, incluindo finais de semana e feriados. Flexibilidade é essencial para assegurar a continuidade do serviço;

XIV - Auxiliar na manutenção dos veículos: Os motoristas devem realizar verificações regulares dos veículos, incluindo abastecimento, manutenção básica e relato de problemas mecânicos. A manutenção adequada é fundamental para a segurança dos passageiros e a integridade dos veículos;

XV - Atender outras atividades designadas: Os motoristas devem estar dispostos a desempenhar atividades adicionais determinadas pelo Secretário de Saúde ou pela coordenação de transporte, visando suprir as necessidades emergentes da SAÚDE.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de janeiro de 2025.

**Neivor Kessler**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 8.825, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

*Dispõe sobre a substituição do fiscal administrativo da contratação 519/2022.*

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Substituir o servidor público efetivo Mateus Cosne Scapini, na função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 519/2022, proveniente do procedimento de Pregão Eletrônico nº 54/2022, pelo servidor público efetivo Eduardo Vinicius Horbach.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 15 de janeiro de 2025.

**Jair Canci**

*Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo*



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)